

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Nova Araçá, 14 de Outubro de 2025.

Ilmo. Sr.
André Dall Agnol
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Atesto recebido:

14 / 10 / 2025

Assinatura:

Ademir A. Berto

Senhor Presidente,

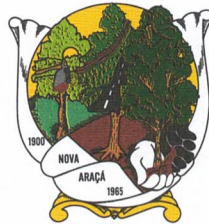
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL
URBANO, DECLARANDO-O DE UTILIDADE
PÚBLICA O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar imóvel urbano, declarando-o de Utilidade Pública para fins de regularizar a área já ocupada pelo Sistema de Reservação e Abastecimento de Água do Loteamento Silvestri, o qual é integrante do imóvel urbano constante da Matrícula Imobiliária nº. 27.264/01 do Ofício Imobiliário de Casca/RS, pertencentes a Imoprata Empreendimentos Imobiliários Prata Ltda, cuja descrição do referido imóvel é a seguinte:

“**IMÓVEL:** Lote n.º 02, da Quadra B, do LOTEAMENTO SILVESTRI, com a área de 369,90m² (trezentos e sessenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), situado na cidade de Nova Araçá-RS, no lado par da Rua "B", distante 15,00 metros da esquina com a Rua Euclides Panisson, medindo e confrontando: ao Norte, por 24,44 metros, com o lote n.º 01; ao Sul, por 24,88 metros, com a Área Para Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários 02; ao Leste, por 15,00 metros, com o lote n.º 03; e ao Oeste, por 15,00 metros, com a Rua "B".”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Art. 2º O valor total estimado à Desapropriação da referida área é de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com a avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, conforme documento em anexo, que, juntamente com mapa e matrícula do imóvel, são partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo único. Em face da renúncia à indenização formalizada pela proprietária Imoprata Empreendimentos Imobiliários Prata Ltda, referente ao imóvel desapropriado, não se procederá ao pagamento do valor de que trata o *caput* deste artigo, ocorrendo sem qualquer ônus por parte do Município.

Art. 3º A desapropriação é necessária para a regularização e adequação da infraestrutura do Sistema de Reservação e Abastecimento de Água no Loteamento Silvestri, conforme demonstra o mapa anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão de responsabilidade exclusiva do Município de Nova Araçá, inclusive com relação àquelas decorrentes da transferência e escrituração da área objeto desta desapropriação em favor do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 14 de outubro de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 28/10/25 ATANº 037/2025

André Salgado
PRESIDENTE

Denise de Moraes Rufato
Gabriela Hans
Zimone M. Moura
Hans
Fabrício S
Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Ilmo. Sr.

André Dall Agnol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada na forma regimental.

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL URBANO, DECLARANDO-O DE UTILIDADE PÚBLICA O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa autorização legislativa para o fim de realizar a desapropriação de imóvel urbano, declarando-o de utilidade pública para regularizar a áreas já ocupada pelo Sistema de Reservação e Abastecimento de água do Loteamento Silvestri, já existente e com a devida infraestrutura, a qual é integrante do imóvel urbano constante da Matrícula Imobiliária nº. 27.264/01 do Ofício Imobiliário de Casca/RS, pertencente a Imoprata Empreendimentos Imobiliários Prata Ltda.

A área objeto da desapropriação possui relevância estratégica, uma vez que abriga instalações indispensáveis à manutenção da rede de reservação e distribuição de água potável no referido loteamento, serviço público essencial e de interesse coletivo, cuja continuidade e eficiência devem ser asseguradas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

A utilização do imóvel em questão já ocorre de fato para fins de armazenamento e distribuição de água, razão pela qual se faz necessária a sua regularização jurídica em nome do Município, conferindo segurança jurídica à prestação do serviço e viabilizando investimentos futuros em melhorias e ampliação da infraestrutura.

Diante da essencialidade do serviço de abastecimento de água para a saúde, o bem-estar e a dignidade da população, a desapropriação proposta reveste-se de caráter inadiável e plenamente justificado, cabendo ao Poder Público assegurar a regularidade do domínio do imóvel para garantir a continuidade e eficiência da prestação do serviço.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a permitir ao Município consolidar juridicamente a posse e a propriedade da área indispensável à regularização e manutenção do sistema de reservação e abastecimento de água no Loteamento Silvestri.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 14 de outubro de 2025.


HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Nova Araçá - RS.

IMOPRATA – Empreendimentos Imobiliários Prata Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Adolfo Schneider, 211, sala 101, Nova Prata, RS, inscrita no **CNPJ** sob nº 89.716.476/0001-37, na qualidade de proprietária do denominado **LOTEAMENTO SILVESTRI**, sito na Rua Batista Panisson, Nova Araçá, RS, serve-se da presente para **REQUERER** desapropriação do lote nº 02, da quadra B do referido Loteamento, objeto da matrícula nº 27.264/01 Registro de Imóveis da comarca de Casca, RS, sendo que abrimos mão do pagamento deste referido lote, assim faremos a doação para fins de regularização do sistema de bombeamento e abastecimento de água

Nestes Termos
Pede Deferimento

Nova Prata, 2 de outubro de 2025.

MICHELE CASANOVA
FERRONATTO:58082
891068
IMOPRATA LTDA
Proprietária

Assinado de forma digital por
MICHELE CASANOVA
FERRONATTO:58082891068
Dados: 2025.10.02 14:35:59
-03'00'



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Casca
Serviço Registral de Casca
Denize Alban Scheibler - Oficial

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que, revendo, no Ofício a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula/registro cujo INTEIRO TEOR é o seguinte:

MATRÍCULA 27.264/01



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Comarca de Casca - RS.

LIVRO Nº 2 - Registro Geral

Matrícula

27.264/01

Casca, 11 de março de 2019

IMÓVEL: Lote n.º 02, da Quadra B, do LOTEAMENTO SILVESTRI, com a área de 369,90m² (trezentos e sessenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), situado na cidade de Nova Araçá-RS, no lado par da Rua "B", distante 15,00 metros da esquina com a Rua Euclides Panisson, medindo e confrontando: ao Norte, por 24,44 metros, com o lote n.º 01; ao Sul, por 24,88 metros, com a Área Para Implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários 02; ao Leste, por 15,00 metros, com o lote n.º 03; e, ao Oeste, por 15,00 metros, com a Rua "B".-

Proprietária: Imoprata - Empreendimentos Imobiliários Prata Ltda, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob n.º 89.716.476/0001-37, com sede e domicílio na Avenida Adolfo Schneider, n.º 211, Sala 101, na cidade de Nova Prata-RS. **Registro Anterior:** Matrícula n.º 21.174, R-4, Livro 02, Registro Geral, deste Serviço. Protocolo: n.º 78731, Livro 1-O, em 28/01/2019. Dou fé. Casca, 11 de março de 2019. Selos: 0117.01.1800007.11877, 0117.03.1800003.06329. Emol.: R\$ 20,10.-

Denize Alban Scheibler

Oficial do Registro.-

EM BRANCO

SEGUIE NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Casca - RS, 26 de março de 2019, às 08:42:58.

Total: R\$ 28,20

Certidão 1 página: R\$ 8,90 (0117.02.1600004.07878 = R\$ 1,90)

Busca em livros e arquivos: R\$ 9,20 (0117.02.1600004.07877 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,90 (0117.01.1800007.12003 = R\$ 1,40)

Auri Guilherme Panzera - Oficial Substituto



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098442 53 2019 00004586 16